



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 850

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar os números dos Projetos e Atividades e nomenclatura da Lei Municipal nº 835/98 de 26 de Novembro de 1998 que dispõe sobre o Orçamento-Programa de 1999.

Parágrafo-Primeiro - Os Projetos da Secretaria Municipal de Educação, terão sequência a partir do nº 1.20.

Parágrafo-Segundo - As Atividades da Secretaria Municipal de Educação, terão sequência a partir do nº 2.28.

Parágrafo-Terceiro - A Unidade 0100 - Fundo Municipal de Educação e Cultura passará a vigorar com a numeração e nomenclatura 0700 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 1º de Janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Protocolo	
Data	Horário
26/03/99	10:55 h
<i>[Signature]</i>	

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete

Colorado do Oeste-RO, 23 de Março de 1999.

[Signature]
EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal